

# **GUIA DE PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE AS MEDIDAS RESTRITIVAS NA QUARENTENA**



**GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO**

## Perguntas e Respostas:

São apresentadas algumas perguntas e respostas a respeito do Decreto nº 4838-R, de 17 de março de 2021, que tem vigência entre 18 de março de 2021 e 31 de março de 2021.

### **1. Quais medidas para enfrentamento do surto de COVID-19 são aplicadas no período de 18 de março de 2021 a 31 de março de 2021?**

R: São aplicadas todas as medidas previstas nos riscos baixo, moderado e alto e veiculadas na Portaria nº 13/2021 da SESA, além das regras do Decreto nº 4.838-R/2021 e de outras regras contidas em decretos e portarias publicadas anteriormente.

### **2. O descumprimento da regra do decreto gera a aplicação de sanções?**

R: Sim, o descumprimento das medidas previstas nos decretos pode gerar a aplicação de sanções previstas na legislação, como multa, interdição, cassação de licença etc.

### **3. Os Municípios podem editar medidas diferentes do Decreto nº 4838-R/2021?**

R: Os Municípios apenas podem publicar medidas mais rigorosas que as previstas no decreto estadual, não podendo flexibilizar as regras veiculadas na legislação estadual.

### **4. Como funcionarão os órgãos e as entidades públicas estaduais e municipais?**

R: O funcionamento dos órgãos e entidades públicas serão definidos pelo Secretário de Estado, pelo Secretário do Município e pelos dirigentes da autarquia ou fundação. Caberá a estas autoridades reger o atendimento ao público, o trabalho nos setores e o horário de funcionamento dos setores.

### **5. Como funcionarão os órgãos e as entidades públicas federais?**

R: O funcionamento dos órgãos e entidades públicas federais não é regulamentado pelo Decreto. A regulamentação própria aplicada ao órgão/entidade é que definirá seu funcionamento.

### **6. O decreto expedido pelo Estado a respeito do Regime Excepcional de Revezamento de Jornada de Trabalho Presencial e Remoto dos servidores públicos limita o funcionamento de órgãos e entidades públicas estaduais?**

R: O Regime Excepcional de Revezamento de Jornada de Trabalho Presencial e Remoto envolve regras exclusivas a respeito dos servidores públicos estaduais, não interferindo na autonomia do Secretário de Estado e do dirigente de autarquia e fundação para regular o funcionamento das repartições públicas. **e ativi-**

**dades estão abrangidas no conceito de assistência à saúde?**

R: O conceito abrange consultórios médicos, consultórios odontológicos, consultórios de nutricionistas, hospitais, clínicas médicas, dentre outros.

**8. É permitida a assistência à saúde mesmo para a prestação de serviços não considerados como urgentes?**

R: Sim.

**9. Os bancos funcionam normalmente?**

R: Sim.

**10. As empresas de call center podem funcionar?**

R: Sim, desde que mantido apenas o funcionamento interno, sem atendimento presencial ao público.

**11. As lojas de concessionárias de serviços de telecomunicação (telefonia móvel, fixa, etc) podem funcionar?**

R: Sim.

**12. As óticas podem funcionar?**

R: Não podem funcionar para atendimento presencial, permitido apenas o serviço de entrega de mercadorias em domicílio (delivery).

**13. O que é enquadrado como atividade de pesca no mar para fins de reconhecimento como atividade essencial?**

R: Estão permitidas apenas as atividades profissionais de pesca, observada legislação em vigor.

**14. Os estacionamentos pagos poderão funcionar?**

R: Somente poderão funcionar estacionamentos pagos que atendem diretamente os serviços e as atividades consideradas como essenciais. Assim, o estacionamento pago de hospital poderá funcionar.

**15. Os serviços e as atividades essenciais que se encontram localizados nos shopping centers, nas galerias e nos centros comerciais poderão funcionar?**

R: Somente podem funcionar os serviços e atividades essenciais:

I - que tenham acesso externo e independente do shopping center, galeria ou centro comercial; ou

II - quando localizadas no interior do shopping center, galeria e centro comercial, em que o acesso demande rápido trânsito pelas áreas comuns do shopping center, galeria ou centro comercial e desde que sejam possíveis e efetivamente adotadas medidas para impedir a circulação nas demais áreas comuns.

**16. Como irão funcionar os cartórios extrajudiciárias (registro civil, de títulos, etc)?**

R: O funcionamento de cartórios extrajudiciários é matéria a ser definida pelo Poder Judiciário.

**17. Os estabelecimentos comerciais estão proibidos de funcionar no período de 18 de março de 2021 a 31 de março de 2021?**

R: Os estabelecimentos comerciais poderão funcionar apenas para atendimento por meio de serviço de entrega de mercadorias em domicílio (delivery). Assim, estão permitidas as atividades internas no estabelecimento, observadas as seguintes regras:

- I - necessidade de fechamento dos acessos do público ao seu interior;
- II - proibição da abertura parcial de portas, portões e afins;
- III - vedação ao atendimento ao público externo no interior, com ou sem horário marcado; e
- IV - proibição do atendimento na porta do estabelecimento.

**18. Como fica o funcionamento de escritórios de contabilidade e advocacia?**

R: Os escritórios de contabilidade e de advocacia poderão funcionar para trabalhos internos, vedado o atendimento presencial a clientes.

**19. As praias, rios, lagoas e cachoeiras podem ser utilizadas?**

R: Os Municípios tem a obrigação de editar regras para restringir o uso de praias, rios, lagoas e cachoeiras pela população. Dentre essas medidas, os Municípios poderão determinar a proibição do uso desses espaços.

Independentemente de medidas específicas publicadas pelos Municípios, está proibido o trabalho de ambulantes, a prestação de serviços e a instalação de barraca de praia (guarda-sol, tendas e equivalentes).

**20. Os alunos da área da saúde, com relação as atividades práticas, poderão frequentar as escolas?**

R: Sim.

**21. Quais cursos da área de saúde estão autorizados a funcionar?**

R: Podem funcionar no período de 22 de março a 31 de março quaisquer cursos na área de saúde, como cursos de curta duração, técnicos e de nível superior. Estão incluídos nesta regra cursos nas áreas de medicina, enfermagem, odontologia, dentre outros.

**22. Como fica o funcionamento de restaurantes?**

Os restaurantes somente poderão funcionar por meio de serviço de entrega de mercadorias em domicílio (delivery), com três exceções, em que será permitido o atendimento presencial:

- I - restaurantes localizados às margens de rodovias estaduais que não estejam em áreas urbanas e às margens de rodovias federais;
- II - restaurantes localizados em aeroportos; e
- III - restaurantes no interior de hotéis, pousadas e afins, desde que restrito ao atendimento de hóspedes.

**23. É permitido o consumo presencial em padarias, supermercados, etc?**

R: Não.

**24. A prática de jogos de tênis e vôlei, profissionais ou não, está proibida pelo decreto?**

R: Sim. O decreto proibiu as atividades esportivas de caráter coletivo, profissionais ou não, mesmo que com a participação de número reduzido de indivíduos.

**25. É permitida a prática de atividade física individual nas áreas e vias públicas?**

R: Sim.

**26. A atividade física individual pode se dar com o auxílio de professor (personal trainer)?**

R: Sim, observando-se a proibição do funcionamento de academias e de uso de determinadas áreas públicas.

**27. A partir de que data as aulas presenciais da educação infantil na rede pública e privada estão suspensas?**

R: A partir do dia 18 de março, em virtude do decreto não ter revogado a Portaria Conjunta SEDU/SESA nº 1-R, de 14 de março de 2021.

**28. Podem funcionar com atendimento presencial o comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes (ex. chocolate)?**

R: Sim.

**29. Podem funcionar com atendimento presencial os comércios de cosméticos e/ou perfumes?**

R: Não.

**30. As lanchonetes são equiparadas a lojas de produtos alimentícios?**

R: Não.

**31. Podem funcionar com atendimento presencial as lojas de produtos naturais que comercializam produtos como suplementos, chás e outros produtos similares?**

R: Não.

**32. Como funcionam as lavanderias?**

R: As lavanderias funcionam por meio de serviço de entrega de mercadorias em domicílio (delivery). Se as lavanderias estiverem localizadas dentro de estabelecimentos enquadrados como serviços ou atividades essenciais, aplicam-se as regras destes estabelecimentos.

**33. Tenho dúvidas a respeito das medidas de enfrentamento ao COVID-19 elaboradas pelo Estado. O que faço?**

R: As dúvidas podem ser sanadas por meio telefone (27) 3194-3730 (tira-dúvidas), do Corpo de Bombeiros.

**34. Posso realizar uma obra/reforma em meu apartamento?**

R: Sim.

**35. As lojas de tintas podem ficar abertas?**

R: Sim.

**36. Os estabelecimentos de venda de espetinhos (“churrasquinhos”) podem ficar abertos para atendimento presencial?**

R: Não.

**37. As sorveterias e os estabelecimentos de vendas de açaís podem ficar abertos para atendimento presencial?**

R: Não.

**38. As lanchonetes em hospitais podem funcionar para atendimento presencial?**

R: Não. Essas lanchonetes existentes em hospitais, localizadas em áreas sem acesso limitado, não podem ser confundidas com o serviço de hotelaria hospitalar, que permanece, sem restrições, em funcionamento.

**39. Existe horário limite para o funcionamento de atividades e serviços essenciais no sábado?**

R: Não.

**40. As bancas de jornais e revistas enquadram-se no conceito de atividades de jornalismo?**

R: Não.

**41. As atividades de jornalismo podem ser desempenhadas no domingo?**

R: Sim.

## 42. Quero denunciar o descumprimento dos Decretos e Portarias com medidas para o enfrentamento do COVID-19. O que faço?

R: Grande parte dos Municípios possuem canais telefônicos para o recebimento de denúncias a respeito de descumprimento de Decretos e Portarias (“disk aglomeração”). Os Municípios de Vitória (156), Vila Velha (162 – Ouvidoria, 3219-9929 – Guarda Municipal e 99802-5324 – atendimento virtual por mensagem), Cariacica (0800-283-9255 e 162 - Ouvidoria), Serra (0800-283-9780, 3291-2011, 99624-0223) e Viana (99860-4360) possuem esses canais. Como cabe aos Municípios a implementação de medidas previstas nos Decretos e Portarias, com o apoio do Estado, que atuará em caráter subsidiário, recomenda-se o uso dos canais disponibilizados pelos Municípios para denúncias. Nesse contexto, os telefones 181 (Disque-Denúncia) e 190 (CIODES) devem ser utilizados excepcionalmente para essa finalidade.



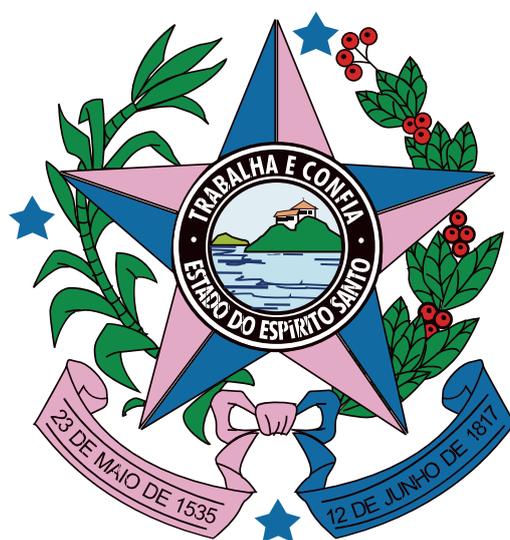
The infographic features a central graphic of a headset with the text 'TELE DÚVIDAS' overlaid. The word 'TELE' is in white on a blue background, and 'DÚVIDAS' is in white on a red background. Below this, it says 'QUARENTENA 18 A 31/03'. A large phone number '27 3194-3730' is displayed in dark blue, with '8 ÀS 18H' below it. In the top right corner, there is a red circle containing a white virus particle with a diagonal slash through it. At the bottom left, the text 'INFORME-SE E PARTICIPE DA LUTA CONTRA O CORONAVIRUS.' is written in red and blue. At the bottom right is the official seal of the Government of Espírito Santo, with the text 'GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO' below it.

**TELE DÚVIDAS**  
QUARENTENA  
18 A 31/03

**27  
3194-3730**  
8 ÀS 18H

**INFORME-SE  
E PARTICIPE  
DA LUTA  
CONTRA O  
CORONAVIRUS.**

  
GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO



# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO